



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 164 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa n°1.229 DE 26 DE AGOSTO DE 2022 no seu Art.30,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar os servidores públicos Sra. Jéssica Tamires de Freitas Almeida, Auxiliar administrativo, mat. 24820, inscrita no CPF/MF n° 142.647.454-70, e o Sr. Carlos Henrique dos santos, Auxiliar Administrativo, mat. 26320, inscrito no CPF/MF n° 143.105.914-50, ambos lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, como Atendentes da Sala do Empreendedor, deste Município.

**Art. 2°** - Das ações do Representante da Sala do Empreendedor:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
- III. Orientar acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
- IV. Emitir certidões de regularidade fiscal e tributária;
- V. Orientações sobre cadastro, emissão e tributação da nota fiscal eletrônica municipal;
- VI. Orientação quanto à participação em processos licitatórios, especialmente aqueles realizados pelo município;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VII. Atender internamente e externamente (visita às empresas) identificando o perfil do empreendedor local e da região, incluindo os empreendimentos da zona rural do município;
- VIII. Realizar os registros diários dos atendimentos realizados na Sala e nas visitas aos clientes, criando cadastro de empresas/clientes;
- IX. Emitir relatórios mensais e apresentá-los ao Prefeito e/ou Secretário do Município;
- X. Articular novos parceiros - como instituições bancárias e/ou agências de fomento visando a oferta de linhas de crédito e o acesso ao microcrédito produtivo;
- XI. Criar folhetos com informações sobre os serviços prestados e as orientações dos serviços disponíveis na Sala e divulgá-los;
- XII. Promoção e articulação de capacitações e consultorias empresariais para empreendedores locais e regionais;
- XIII. Elaboração de plano de negócios orientados para a gestão das MPE;
- XIV. Divulgar a Lei Geral Municipal através de material informativo (cartilhas, folders, cartazes, etc) com conteúdo de interesse voltado para implementação da LGM e seus benefícios.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 14 de setembro de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
**Prefeito**